



## LEI N° 142, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração do artigo 7º da Lei nº 02, de 05 de março de 2012 e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 7º da Lei Municipal nº 02, de 05 de março de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º O grupo ocupacional do magistério do quadro de pessoal permanente do Magistério Público da Educação Básica do município de Campestre do Maranhão entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.”*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campestre do Maranhão – MA, 14 de abril de 2023.

*FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA*  
**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**